

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº XXX/2015

**Emenda Modificativa ao §2º do art. 169 da
Lei Orgânica do Município de Comendador
Levy Gasparian.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu
sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - O § 2º do art. 169 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 169 - (...)

***§2º – Os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde
não serão inferiores a quinze por cento do produto da arrecadação dos
impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158
e 159, inciso I, alínea b e §3º, todos da Constituição Federal de 1988”.***

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua
publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**Cláudio Mannarino
Prefeito**